



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 9 DE MAIO DE 2003

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da Fundação Getúlio Vargas, visando a participação do servidor JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública, com fundamento no art. 25, caput, do referido diploma legal, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).P.26.254/03.0.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

(Of. El. nº seadtst26254)